

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**

## **ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**

CGC 18.940.098/0001 - 22

RUA AFONSO PENA, 22 -TELEFAX (035) 3463-1000 -CEP 37578-000 -BUENO BRANDÃ-MG

**LEI Nº 1.509/2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES COM AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

A Câmara Municipal de Bueno Brandão aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal, tendo como objetivo a disponibilização aos servidores do Município de produtos e serviços sob condições especiais- **CONVÊNIO "CAIXA TRABALHADOR"**.

Art. 2º- As prestações dos empréstimos poderão ser descontadas averbadas em folha de pagamento, mediante a autorização do servidor por escrito, aplicando-se, no que couber, as normas do Decreto 3297/99, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Pública Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convidando-se os atos até então praticados dentro do objeto da presente Lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de setembro de 2003.

  
**ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal